

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 182, DE 2015

Dispõe sobre o reúso interno de água residual par fins industriais e dá outras providências.

Autor: Deputado FAUSTO PINATO

Relator: Deputado EXPEDITO NETTO

I - RELATÓRIO

Cuida o projeto de lei em epígrafe de estabelecer normas para o incentivo de empreendimentos de expansão de redes ou modernização da infraestrutura necessária para o reúso interno de águas residuais pelas indústrias.

Esclarece o Autor, em sua justificativa, que a água, elemento indispensável à vida humana, é um recurso escasso em várias partes do mundo, e que parte considerável da água consumida em fins urbanos é descartada sob a forma de esgoto, o que aumenta ainda mais o problema do suprimento desse recurso tão necessário às atividades cotidianas.

Por isso, torna-se necessário e oportuno estimular o reúso de águas residuais, como forma de combater os desperdícios desse precioso recurso, assim como para fazer uma provisão para evitar catástrofes verdadeiramente de caráter global, em futuro não muito distante.

A Comissão de Minas e Energia é o primeiro órgão técnico da Casa a manifestar-se sobre o mérito da proposição, à qual, decorrido o prazo regimentalmente previsto, não foram oferecidas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O uso da água é, realmente, indispensável tanto à sobrevivência humana, quanto ao desenvolvimento de qualquer atividade em nossa sociedade.

Por isso, cremos ser da maior importância a adoção de soluções que visem ao melhor aproveitamento desse precioso e escasso recurso natural.

Para que se tenha uma ideia da gravidade dessa questão, basta lembrar que não são apenas os países ou regiões situadas em regiões desérticas ou áridas os únicos a enfrentar dificuldades com a escassez de água; também em nosso país, com abundantes fontes de água doce, a escassez de água é um problema sério, ainda mais agravado pelo predomínio da cultura do desperdício e da falta de consciência da importância da preservação ambiental e da adoção de práticas sustentáveis.

Lembremos, por oportuno, o relatório de uma auditoria operacional do Tribunal de Contas da União, já com mais de uma década de elaboração, que já apontava para a ameaça de um quadro de colapso no abastecimento de água em dezenove de nossas maiores regiões metropolitanas, onde se concentra mais de um terço da população brasileira.

Além disso, os fatos mais recentes vieram a comprovar essa assertiva, pois a escassez de água passou a ser um problema não mais restrito às regiões do semiárido nordestino, passando a afetar também nossas maiores metrópoles, como São Paulo e Rio de Janeiro.

Assim, cremos ser da maior importância a aprovação de medidas como as propostas pelo nobre Deputado FAUSTO PINATO, pois o reúso de água nas atividades industriais, a par de aumentar a disponibilidade das fontes de água para usos mais nobres e exigentes, reduzirá os volumes dos lançamentos de efluentes industriais, altamente poluentes dos cursos d'água, melhorará a qualidade ambiental e reduzirá, também, os custos de produção das indústrias, tanto por reduzir as cobranças às indústrias pelo volume de água captado para o desenvolvimento de sua produção, quanto pela quantidade de efluentes lançados, evitando, ainda, que recebam multas por eventual poluição ambiental.

Portanto, diante de todo o exposto, nada mais cabe a este Relator, senão manifestar-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 182, de 2015, e solicitar de seus nobres pares deste colegiado que o acompanhem em seu voto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado EXPEDITO NETTO
Relator